



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR 12 votos favoráveis  
SALA DE SESSÕES 24/04/2023  
PRESIDENTE DA CMT

PROJETO DE LEI Nº. 34/2023, de 31 de março de 2023.

Protocolo Sob o nº 198/2023  
as folhas 99 no livro de Protocolo nº 09Tauá, 31/03/2023Servidor Responsável 

Cria, na estrutura da Câmara Municipal de Tauá, os cargos de Agente de Contratação – Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, nos moldes da Lei Federal Nº 14.133/21, e altera a Lei Municipal nº 2575/2020, na forma que indica e adota outras providências.

Retirado de pauta  
Por: Mira Moreira  
Em: 10/04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ

D E C R E T A:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
VISTO EM SESSÃO03/04/2023  
PRESIDENTE DA CMT

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tauá, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Ficam criados os cargos em comissão de Agente de Contratação I e Agente de Contratação II na estrutura da Câmara Municipal de Tauá, em número, atribuições, requisitos, jornada e vencimentos em conformidade com os Anexos I e II desta lei.

**Parágrafo Único** O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

**Art. 2º** O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§1º** A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**§2º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§3º** A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo.

**§4º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

**Art. 3º** As regulamentações inerentes aos cargos criados por esta lei serão realizadas por meio de ato administrativo próprio.

**Art. 4º** O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal ou pelo Diretor Geral da Câmara ou detentor de Cargo ou Função por ele legalmente designado.

**Art. 5º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal Nº14.133/2021.

**Art. 6º** - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 7º** Poderá a Câmara Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

**Art. 8º** A Lei Municipal nº 2575, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a alteração em seus anexos I e II, criando-se mais uma Cargo de Oficial de Gabinete com lotação no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Tauá, com a habilitação exigida, simbologia, vencimento, representação e funções as já definidas na citada lei para o cargo.

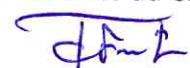
**Art. 9º** Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis Nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor em sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ, 31, DE MARÇO DE 2023**

  
Érico Batista Lima

Presidente da CMT

  
Francisco da Costa Feitosa

1º vice-Presidente da CMT

  
Luis Tomaz Dino

2º vice Presidente da CMT

  
Marco Aurelio Moreira de Aguiar

2º Secretário da CMT





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TAUÁ**

**ANEXO I**

**(ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE 31 DE MARÇO DE 2023)**

| <b>NOMECLATURA DO CARGO</b>       | <b>SÍTESE DE ATRIBUIÇÕES</b>   | <b>REQUISITOS</b>  | <b>QTD</b> | <b>SETOR</b>     |
|-----------------------------------|--|--|------------|------------------|
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO - I</b>  | Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em todas as modalidades de licitação previstas na legislação federal, inclusive auxiliar de forma colaborativa nas contratações diretas; podendo atuar como presidente de comissão de contratação | Formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal. | <b>01</b>  | <b>LICITAÇÃO</b> |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO - II</b> | Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nas modalidades licitatórias de prego, auxiliar de forma colaborativa na contratações diretas, podendo atuar como presidente de comissão de contratação.  | Formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal  | <b>02</b>  | <b>LICITAÇÃO</b> |
|                                   |  | <b>TOTAL</b>   | <b>03</b>  |                  |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TAUÁ**

ANEXO II

(ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE 31 DE MARÇO DE 2023)

| Nº | NOMECLATURA DO CARGO       | SIMB. (*) | QTD. | VENCIMENTO | REPRES. (**) | VALOR BRUTO | IMPACTO  | SETOR     |
|----|----------------------------|-----------|------|------------|--------------|-------------|----------|-----------|
| 1  | AGENTE DE CONTRATAÇÃO - I  | AGC-I     | 1    | 638,92     | 2.555,72     | 3.194,64    | 3.194,64 | LICITAÇÃO |
| 2  | AGENTE DE CONTRATAÇÃO - II | AGC-II    | 2    | 420,00     | 1.680,00     | 2.100,00    | 4.200,00 | LICITAÇÃO |

(\*) Agente de Contratação (AGC)

(\*\*) Representação do Cargo Commissionado